



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 39

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS-RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

**Edital de Pregão Registro de Preço para
Fornecimento de Uniforme Militar Social**

Júlio de Castilhos, 15 de junho de 2022

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h, do dia 06 de julho de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 300/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME MILITAR SOCIAL**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decreto Municipal nº 5.755, de 07 de Janeiro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93. **A presente licitação não será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 49, inciso II e III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preço para Fornecimento de Uniforme Militar Social para EMEFCM Miguel Waihrich Filho**, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 40

Rúbrica:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) toda a documentação do item a).

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (***modelo anexo III***).

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Caso a empresa não apresentar documentação para credenciamento, ou ainda documentação incorreta nesta fase (credenciamento), a mesma poderá participar do certame, porém sem poder apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer à possíveis recursos.

3.7. Ainda no credenciamento as empresas deverão apresentar, se for o caso, comprovação de enquadramento conforme segue:

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo V**), e/ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

3.7.1. Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede perderá o direito ao benefício.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO** e documentação do credenciamento (item 3) fora dos envelopes.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (pregão presencial nº 60/2022), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter preferencialmente:

a) razão social, endereço, telefone e email;

b) descrição completa do produto ofertado.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A itens da proposta deverão ser em forma de tabela que constem o nº do item, a descrição, a marca, o valor unitário e o valor total dos itens. **Possui modelo no anexo VI**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será pelo **menor valor global**, especificados no termo de referência e modelo de proposta.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores

distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Do itens 7.1.1 ao 7.1.4 se apresentados no credenciamento (obrigatório), não há necessidade de apresentar novamente na habilitação.

7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

7.1.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União ou Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta com Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.9) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011.

7.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **anexo II**, ou equivalente.

7.1.13) Declaração de Idoneidade conforme **anexo IV**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 4 (quatro) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 48

Rúbrica:

recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA

10.1. Local de Entrega quando solicitado: o(s) respectivo(s) material(s) deverá(o) ser entregue(s) na(s) Secretaria(s) enunciadas no edital e com endereços abaixo em horário de expediente conforme necessidade e empenho.

10.2. Prazo de entrega: A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada conforme necessidade da secretaria em se tratando de processo de registro de preço. Após a assinatura da ata de registro de preço serão emitidos empenhos conforme necessidade, após o recebimento dos mesmos, os produtos deverão ser entregues no **prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de emissão dos empenhos.

10.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. Endereço de entrega:

Secretaria de Educação: Av. Getúlio Vargas, 23, centro. CEP: 98.130-000

11 – DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço

do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega total do objeto solicitado, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 60/2022) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

13. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) **manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) **executar o contrato com irregularidades,** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias**, após o qual será considerado inexecução contratual;

f) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

g) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Julio de Castilhos, setor de licitações, sito na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, pelo telefone/fax (055) 3271-9600 ou E-mail pregao.juliodecastilhos@gmail.com, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 14h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do setor de licitações deste município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto municipal nº 5.755/2015 e art. 16 do decreto federal nº 7.892/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas em data e horário estabelecido no mesmo ou protocolado no setor de protocolo desta prefeitura, podendo ser pelo email do protocolo, a confirmar com o mesmo, desde que com assinatura digital.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

16.1.2. Deferida a impugnação, será designada nova data para realização do pregão.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabela de Itens do Objeto

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta ata de registro de preço

Anexo VIII – Descrição Completa dos itens

Júlio de Castilhos, 15 de junho de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO

**Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

Em ____ - ____ - ____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

Processo Administrativo nº 1208/2022

1 – DOS ITENS

1.1. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Júlio de Castilhos conforme necessidade. Os itens do objeto devem ser entregues prontos para o uso.

1.2. As características dos materiais constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta. Todos os itens são descritos com as suas características mínimas.

1.3. A quantidade mínima a ser adquirida é 1(uma) unidade por item.

1.4. A descrição completa dos itens está posta no Anexo VIII do edital.

1.5. RELAÇÃO DE ITENS:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1	Casquete, tamanho 52 ao 62	350	UN	80,00	28.000,00
2	Calça social comprida masculina, tamanho 6	28	UN	159,00	4.452,00
3	Calça social comprida masculina, tamanho 8	22	UN	159,00	3.498,00
4	Calça social comprida masculina, tamanho 10	23	UN	159,00	3.657,00
5	Calça social comprida masculina, tamanho 12	30	UN	159,00	4.770,00
6	Calça social comprida masculina, tamanho 14	30	UN	159,00	4.770,00
7	Calça social comprida masculina, tamanho 38	28	UN	159,00	4.452,00
8	Calça social comprida masculina, tamanho 40	19	UN	159,00	3.021,00
9	Calça social comprida masculina, tamanho 42	21	UN	159,00	3.339,00
10	Calça social comprida masculina, tamanho 44	17	UN	159,00	2.703,00
11	Calça social comprida masculina, tamanho 46	26	UN	159,00	4.134,00
12	Calça social comprida masculina, tamanho 48	19	UN	159,00	3.021,00
13	Saia-calça feminina, tamanho 6	32	UN	159,00	5.088,00
14	Saia-calça feminina, tamanho 8	24	UN	159,00	3.816,00
15	Saia-calça feminina, tamanho 10	23	UN	159,00	3.657,00
16	Saia-calça feminina, tamanho 12	33	UN	159,00	5.247,00
17	Saia-calça feminina, tamanho 14	32	UN	159,00	5.088,00
18	Saia-calça feminina, tamanho 38	22	UN	159,00	3.498,00
19	Saia-calça feminina, tamanho 40	17	UN	159,00	2.703,00
20	Saia-calça feminina, tamanho 42	18	UN	159,00	2.862,00
21	Saia-calça feminina, tamanho 44	14	UN	159,00	2.226,00

22	Saia-calça feminina, tamanho 46	15	UN	159,00	2.385,00
23	Saia-calça feminina, tamanho 48	14	UN	159,00	2.226,00
24	Camisa social manga longa unissex, tamanho 6	31	UN	135,00	4.185,00
25	Camisa social manga longa unissex, tamanho 8	58	UN	135,00	7.830,00
26	Camisa social manga longa unissex, tamanho 10	60	UN	135,00	8.100,00
27	Camisa social manga longa unissex, tamanho 12	53	UN	135,00	7.155,00
28	Camisa social manga longa unissex, tamanho 14	43	UN	135,00	5.805,00
29	Camisa social manga longa unissex, tamanho 16	32	UN	135,00	4.320,00
30	Camisa social manga longa unissex, tamanho P	33	UN	135,00	4.455,00
31	Camisa social manga longa unissex, tamanho M	34	UN	135,00	4.590,00
32	Camisa social manga longa unissex, tamanho G	33	UN	135,00	4.455,00
33	Camisa social manga longa unissex, tamanho GG	10	UN	135,00	1.350,00
34	Camisa social manga longa unissex, tamanho EXG	10	UN	135,00	1.350,00
35	Camisa social meia manga unissex, tamanho 6	31	UN	119,00	3.689,00
36	Camisa social meia manga unissex, tamanho 8	58	UN	119,00	6.902,00
37	Camisa social meia manga unissex, tamanho 10	60	UN	119,00	7.140,00
38	Camisa social meia manga unissex, tamanho 12	53	UN	119,00	6.307,00
39	Camisa social meia manga unissex, tamanho 14	43	UN	119,00	5.117,00
40	Camisa social meia manga unissex, tamanho 16	32	UN	119,00	3.808,00
41	Camisa social meia manga unissex, tamanho P	33	UN	119,00	3.927,00
42	Camisa social meia manga unissex, tamanho M	34	UN	119,00	4.046,00
43	Camisa social meia manga unissex, tamanho G	33	UN	119,00	3.927,00
44	Camisa social meia manga unissex, tamanho GG	10	UN	119,00	1.190,00
45	Camisa social meia manga unissex, tamanho EXG	10	UN	119,00	1.190,00
46	Jaqueta de frio unissex, tamanho 6	31	UN	199,00	6.169,00
47	Jaqueta de frio unissex, tamanho 8	58	UN	199,00	11.542,00
48	Jaqueta de frio unissex, tamanho 10	60	UN	199,00	11.940,00
49	Jaqueta de frio unissex, tamanho 12	53	UN	199,00	10.547,00
50	Jaqueta de frio unissex, tamanho 14	43	UN	199,00	8.557,00
51	Jaqueta de frio unissex, tamanho 16	33	UN	199,00	6.567,00
52	Jaqueta de frio unissex, tamanho M	34	UN	199,00	6.766,00
53	Jaqueta de frio unissex, tamanho G	33	UN	199,00	6.567,00
54	Jaqueta de frio unissex, tamanho GG	10	UN	199,00	1.990,00
55	Jaqueta de frio unissex, tamanho EXG	10	UN	199,00	1.990,00
56	Sapato social preto com cadarços, tamanho 24	11	Par	195,00	2.145,00
57	Sapato social preto com cadarços, tamanho 25	12	Par	195,00	2.340,00
58	Sapato social preto com cadarços, tamanho 26	14	Par	195,00	2.730,00
59	Sapato social preto com cadarços, tamanho 27	15	Par	195,00	2.925,00

60	Sapato social preto com cadarços, tamanho 28	16	Par	195,00	3.120,00
61	Sapato social preto com cadarços, tamanho 29	17	Par	195,00	3.315,00
62	Sapato social preto com cadarços, tamanho 30	34	Par	195,00	6.630,00
63	Sapato social preto com cadarços, tamanho 31	22	Par	195,00	4.290,00
64	Sapato social preto com cadarços, tamanho 32	20	Par	195,00	3.900,00
65	Sapato social preto com cadarços, tamanho 33	14	Par	195,00	2.730,00
66	Sapato social preto com cadarços, tamanho 34	20	Par	195,00	3.900,00
67	Sapato social preto com cadarços, tamanho 35	16	Par	195,00	3.120,00
68	Sapato social preto com cadarços, tamanho 36	17	Par	195,00	3.315,00
69	Sapato social preto com cadarços, tamanho 37	17	Par	195,00	3.315,00
70	Sapato social preto com cadarços, tamanho 38	17	Par	195,00	3.315,00
71	Sapato social preto com cadarços, tamanho 39	23	Par	195,00	4.485,00
72	Sapato social preto com cadarços, tamanho 40	21	Par	195,00	4.095,00
73	Sapato social preto com cadarços, tamanho 41	18	Par	195,00	3.510,00
74	Sapato social preto com cadarços, tamanho 42	16	Par	195,00	3.120,00
75	Sapato social preto com cadarços, tamanho 43	13	Par	195,00	2.535,00
76	Sapato social preto, tamanho 24	11	Par	189,00	2.079,00
77	Sapato social preto, tamanho 25	13	Par	189,00	2.457,00
78	Sapato social preto, tamanho 26	14	Par	189,00	2.646,00
79	Sapato social preto, tamanho 27	16	Par	189,00	3.024,00
80	Sapato social preto, tamanho 29	24	Par	189,00	4.536,00
81	Sapato social preto, tamanho 30	21	Par	189,00	3.969,00
82	Sapato social preto, tamanho 31	23	Par	189,00	4.347,00
83	Sapato social preto, tamanho 32	22	Par	189,00	4.158,00
84	Sapato social preto, tamanho 33	16	Par	189,00	3.024,00
85	Sapato social preto, tamanho 34	15	Par	189,00	2.835,00
86	Sapato social preto, tamanho 35	18	Par	189,00	3.402,00
87	Sapato social preto, tamanho 36	20	Par	189,00	3.780,00
88	Sapato social preto, tamanho 37	25	Par	189,00	4.725,00
89	Sapato social preto, tamanho 38	25	Par	189,00	4.725,00
90	Sapato social preto, tamanho 39	11	Par	189,00	2.079,00
91	Sapato social preto, tamanho 41	11	Par	189,00	2.079,00
92	Meia social masculina na cor preta, tamanho 24 ao 30.	100	Par	12,00	1.200,00
93	Meia social masculina na cor preta, tamanho 30 ao 35.	100	Par	12,00	1.200,00
94	Meia social masculina na cor preta, tamanho 35 ao 43.	100	Par	12,00	1.200,00
95	Meia fina cano médio, na cor branca, tamanho 24 ao 30.	100	Par	13,00	1.300,00
96	Meia fina cano médio, na cor branca, tamanho 30 ao 35.	100	Par	13,00	1.300,00

97	Meia fina cano médio, na cor branca, tamanho 35 ao 41.	100	Par	13,00	1.300,00
98	Meia-calça fio 40, cor branca, opaca, 89% poliamida e 11% elastano, tamanho 6 ao EGG.	300	UN	29,00	8.700,00
99	Cinto com fivela lisa	350	UN	55,00	19.250,00
100	Conjunto de acessórios contendo: Tarjeta em tecido bordado, Distintivo de ano da ECIM, Brasão da ECIM.	350	cj	33,00	11.550,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (Referência): R\$ 451.786,00



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 57

Rúbrica:

ANEXO II DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 60/2022

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 58

Rúbrica:

ANEXO III

Modelo de credenciamento

Pregão Presencial, sob o nº 60/2022

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Julio de Castilhos, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa

(Com firma reconhecida)



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 59

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Presencial nº 60/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxxxx de xxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 60

Rúbrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Julio de Castilhos RS, de de

Assinatura e carimbo do contador

Proc. Nº: **1208/22**Fls: 61

Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS

Empresa:

CNPJ: I.E.:

Representante Legal: CPF: RG:

Endereço: nº: Cidade: CEP:

Telefone: Email:

Banco: Ag: Conta Corrente:

Tendo examinado minuciosamente o edital Pregão Presencial nº 60/2022 e seus ANEXOS, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

UNIFORME MILITAR SOCIAL – VALOR GLOBAL				R\$	
Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Casquete, tamanho 52 ao 62	350	UN		
2	Calça social comprida masculina, tamanho 6	28	UN		
3	Calça social comprida masculina, tamanho 8	22	UN		
4	Calça social comprida masculina, tamanho 10	23	UN		
5	Calça social comprida masculina, tamanho 12	30	UN		
6	Calça social comprida masculina, tamanho 14	30	UN		
7	Calça social comprida masculina, tamanho 38	28	UN		
8	Calça social comprida masculina, tamanho 40	19	UN		
9	Calça social comprida masculina, tamanho 42	21	UN		
10	Calça social comprida masculina, tamanho 44	17	UN		
11	Calça social comprida masculina, tamanho 46	26	UN		
12	Calça social comprida masculina, tamanho 48	19	UN		
13	Saia-calça feminina, tamanho 6	32	UN		
14	Saia-calça feminina, tamanho 8	24	UN		
15	Saia-calça feminina, tamanho 10	23	UN		
16	Saia-calça feminina, tamanho 12	33	UN		
17	Saia-calça feminina, tamanho 14	32	UN		
18	Saia-calça feminina, tamanho 38	22	UN		
19	Saia-calça feminina, tamanho 40	17	UN		
20	Saia-calça feminina, tamanho 42	18	UN		
21	Saia-calça feminina, tamanho 44	14	UN		
22	Saia-calça feminina, tamanho 46	15	UN		
23	Saia-calça feminina, tamanho 48	14	UN		

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao.juliodecastilhos@gmail.com

www.juliodecastilhos.rs.gov.br

24	Camisa social manga longa unissex, tamanho 6	31	UN		
25	Camisa social manga longa unissex, tamanho 8	58	UN		
26	Camisa social manga longa unissex, tamanho 10	60	UN		
27	Camisa social manga longa unissex, tamanho 12	53	UN		
28	Camisa social manga longa unissex, tamanho 14	43	UN		
29	Camisa social manga longa unissex, tamanho 16	32	UN		
30	Camisa social manga longa unissex, tamanho P	33	UN		
31	Camisa social manga longa unissex, tamanho M	34	UN		
32	Camisa social manga longa unissex, tamanho G	33	UN		
33	Camisa social manga longa unissex, tamanho GG	10	UN		
34	Camisa social manga longa unissex, tamanho EXG	10	UN		
35	Camisa social meia manga unissex, tamanho 6	31	UN		
36	Camisa social meia manga unissex, tamanho 8	58	UN		
37	Camisa social meia manga unissex, tamanho 10	60	UN		
38	Camisa social meia manga unissex, tamanho 12	53	UN		
39	Camisa social meia manga unissex, tamanho 14	43	UN		
40	Camisa social meia manga unissex, tamanho 16	32	UN		
41	Camisa social meia manga unissex, tamanho P	33	UN		
42	Camisa social meia manga unissex, tamanho M	34	UN		
43	Camisa social meia manga unissex, tamanho G	33	UN		
44	Camisa social meia manga unissex, tamanho GG	10	UN		
45	Camisa social meia manga unissex, tamanho EXG	10	UN		
46	Jaqueta de frio unissex, tamanho 6	31	UN		
47	Jaqueta de frio unissex, tamanho 8	58	UN		
48	Jaqueta de frio unissex, tamanho 10	60	UN		
49	Jaqueta de frio unissex, tamanho 12	53	UN		
50	Jaqueta de frio unissex, tamanho 14	43	UN		
51	Jaqueta de frio unissex, tamanho 16	33	UN		
52	Jaqueta de frio unissex, tamanho M	34	UN		
53	Jaqueta de frio unissex, tamanho G	33	UN		
54	Jaqueta de frio unissex, tamanho GG	10	UN		
55	Jaqueta de frio unissex, tamanho EXG	10	UN		
56	Sapato social preto com cadarços, tamanho 24	11	Par		
57	Sapato social preto com cadarços, tamanho 25	12	Par		
58	Sapato social preto com cadarços, tamanho 26	14	Par		
59	Sapato social preto com cadarços, tamanho 27	15	Par		
60	Sapato social preto com cadarços, tamanho 28	16	Par		
61	Sapato social preto com cadarços, tamanho 29	17	Par		
62	Sapato social preto com cadarços, tamanho 30	34	Par		
63	Sapato social preto com cadarços, tamanho 31	22	Par		
64	Sapato social preto com cadarços, tamanho 32	20	Par		
65	Sapato social preto com cadarços, tamanho 33	14	Par		
66	Sapato social preto com cadarços, tamanho 34	20	Par		
67	Sapato social preto com cadarços, tamanho 35	16	Par		
68	Sapato social preto com cadarços, tamanho 36	17	Par		
69	Sapato social preto com cadarços, tamanho 37	17	Par		
70	Sapato social preto com cadarços, tamanho 38	17	Par		
71	Sapato social preto com cadarços, tamanho 39	23	Par		
72	Sapato social preto com cadarços, tamanho 40	21	Par		
73	Sapato social preto com cadarços, tamanho 41	18	Par		

74	Sapato social preto com cadarços, tamanho 42	16	Par		
75	Sapato social preto com cadarços, tamanho 43	13	Par		
76	Sapato social preto, tamanho 24	11	Par		
77	Sapato social preto, tamanho 25	13	Par		
78	Sapato social preto, tamanho 26	14	Par		
79	Sapato social preto, tamanho 27	16	Par		
80	Sapato social preto, tamanho 29	24	Par		
81	Sapato social preto, tamanho 30	21	Par		
82	Sapato social preto, tamanho 31	23	Par		
83	Sapato social preto, tamanho 32	22	Par		
84	Sapato social preto, tamanho 33	16	Par		
85	Sapato social preto, tamanho 34	15	Par		
86	Sapato social preto, tamanho 35	18	Par		
87	Sapato social preto, tamanho 36	20	Par		
88	Sapato social preto, tamanho 37	25	Par		
89	Sapato social preto, tamanho 38	25	Par		
90	Sapato social preto, tamanho 39	11	Par		
91	Sapato social preto, tamanho 41	11	Par		
92	Meia social masculina na cor preta, tamanho 24 ao 30.	100	Par		
93	Meia social masculina na cor preta, tamanho 30 ao 35.	100	Par		
94	Meia social masculina na cor preta, tamanho 35 ao 43.	100	Par		
95	Meia fina cano médio, na cor branca, tamanho 24 ao 30.	100	Par		
96	Meia fina cano médio, na cor branca, tamanho 30 ao 35.	100	Par		
97	Meia fina cano médio, na cor branca, tamanho 35 ao 41.	100	Par		
98	Meia-calça fio 40, cor branca, opaca, 89% poliamida e 11% elastano, tamanho 6 ao EGG.	300	UN		
99	Cinto com fivela lisa	350	UN		
100	Conjunto de acessórios contendo: Tarjeta em tecido bordado, Distintivo de ano da ECIM, Brasão da ECIM.	350	cj		

Validade da Proposta: 60 dias

Júlio de Castilhos, 06 de junho de 2022

**REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO**



Proc. Nº: 1208/22

Fls: 64

Rúbrica:

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

Aos **xx dias do mês de xxx de 2022**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão presencial, aquela enunciada no relatório em anexo.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço para Fornecimento de Uniforme Militar Social para EMEFCM Miguel Waihrich Filho** especificados em anexo desta ata, referente ao Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022, Processo Administrativo nº 1208/2022** que passa a fazer parte dessa Ata bem como relatório dos vencedores do site portal de compras públicas, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços **vigiará pelo prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto municipal nº 5.755/2015 e art. 16 do decreto federal nº 7.892/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme item 5.

4 – PREÇOS

O preços ofertados pelas empresas signatária da presente Ata de Registro de Preços constam no preâmbulo desta ata bem como no anexo da mesmo (relatório do site portal de compras públicas).

O preço certo e ajustado nas cláusulas anteriores somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratado e nos mesmos índices percentuais.

Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

Ocorrendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, valores e nota de empenho, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art.65, II, letra “d” da Lei nº. 8.666/93 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretaria do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da



Proc. Nº: **1208/22**

Fls: 65

Rúbrica:

secretaria. O **prazo de entrega** após solicitação da secretaria **é de 30 (trinta) dias** a contar da data de emissão dos empenhos. **A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação: Av Getulio Vargas, 23, centro. CEP: 98.130-000**

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado posteriormente, conforme previsão do edital do pregão presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 O pagamento será efetuado conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pelas secretarias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento, contrato e nota de empenho (ou instrumento equivalente).

7.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Julio de Castilhos. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, representando o OG e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser **RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA**. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Julio de Castilhos, xx de xxxx de 2022